

ANEXO N.º 2

Actividades de enriquecimento curricular

(1.º ciclo do ensino básico)

Nota de encargos financeiros globais a transferir para o município:

Total de alunos — 216;
Valor a transferir — € 56 700.

Nota. — A autarquia deve garantir a oferta de actividades de enriquecimento curricular a todos os alunos do concelho a tempo integral.

ANEXO N.º 3

Construção, manutenção e apetrechamento das escolas básicas

Lista de escolas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico por tipo de intervenção:

Escola Básica e Secundária Miguel Torga.

Nota. — O Ministério da Educação delega na Câmara a capacidade de concorrer aos fundos comunitários, sendo que se encontra em aberto a possibilidade de a escola ser alvo do processo de modernização das escolas secundárias.

202428431

MINISTÉRIO DA CULTURA**Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas****Contrato n.º 340/2009**

Adenda ao Contrato-Programa n.º 1493/2004 — Celebrada aos 15 dias do mês de Julho de 2009, para “conclusão da instalação da Biblioteca Municipal de Silves”, autorizada por despacho de 8 de Julho de 2009 da Directora-Geral da Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas.

(publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 7 de Outubro)

Considerando que o prazo de duração do Contrato-Programa celebrado entre o então Instituto Português do Livro e das Bibliotecas e o Município de Silves em 4 de Setembro de 2004, com vista à instalação da Biblioteca Municipal de Silves, se revelou insuficiente para proceder à sua conclusão, existindo obrigações ainda não cumpridas por ambas as partes;

Importa celebrar uma Adenda ao contrato em vigor de modo a dar continuidade ao projecto de cooperação técnica e financeira já iniciado entre as partes, no sentido da conclusão da instalação da Biblioteca de Silves;

Nestes termos, entre:

A Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas, abreviadamente designada por DGLB, órgão central do Ministério da Cultura, pessoa colectiva n.º 600 082 539, com instalações no Campo Grande, 83, 1.º, 1700-088 Lisboa, representada pela sua Directora-Geral, Professora Doutora Maria Paula Nina Morão, na qualidade de 1.º outorgante, nos termos da alínea *m*) do n.º 1, do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto;

E o Município de Silves, pessoa colectiva n.º 506 818 837, com sede em Silves, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Maria Isabel Fernandes Silva Soares, em exercício de funções desde 21 de Outubro de 2005, com competência própria para o acto, na qualidade de 2.º outorgante;

é celebrada a presente Adenda ao Contrato-Programa celebrado em 4 de Setembro de 2004, nos termos e condições do ponto seguinte:

Ponto um — A cláusula 29.ª do contrato inicial passa a ter a seguinte redacção:

“Cláusula 29.ª

Duração do contrato

O presente contrato-programa tem início em 4 de Setembro de 2004 e caduca em 3 de Setembro de 2014.”

Ponto dois — A presente Adenda entra em vigor na data da sua assinatura.

Ponto três — As restantes cláusulas do contrato identificado em epígrafe mantêm-se inalteradas.

Esta Adenda foi elaborada em duplicado, valendo ambas como originais, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes, e será publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

15 de Julho de 2009. — O Primeiro Outorgante, *Maria Paula Nina Morão*. — O Segundo Outorgante, *Maria Isabel Fernandes Silva Soares*.
202423499

Contrato n.º 341/2009

Adenda ao Contrato-Programa n.º 976/2005 — Celebrada aos 19 dias do mês de Agosto de 2009, para “conclusão da instalação da Biblioteca Municipal de Santa Maria da Feira”, autorizada por despacho de 13 de Julho de 2009 da Directora-Geral da Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas.

(publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 18 de Abril)

Considerando que o prazo de duração do Contrato-Programa celebrado entre o então Instituto Português do Livro e das Bibliotecas e o Município de Santa Maria da Feira em 9 de Novembro de 2004, com vista à instalação da Biblioteca Municipal de Santa Maria da Feira, se revelou insuficiente para proceder à sua conclusão, existindo obrigações ainda não cumpridas por ambas as partes;

Importa celebrar uma Adenda ao contrato em vigor de modo a dar continuidade ao projecto de cooperação técnica e financeira já iniciado entre as partes, no sentido da conclusão da instalação da Biblioteca de Santa Maria da Feira;

Nestes termos, entre:

A Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas, abreviadamente designada por DGLB, órgão central do Ministério da Cultura, pessoa colectiva n.º 600 082 539, com instalações no Campo Grande, 83, 1.º, 1700-088 Lisboa, representada pela sua Directora-Geral, Professora Doutora Maria Paula Nina Morão, na qualidade de 1.º outorgante, nos termos da alínea *m*) do n.º 1, do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto;

E o Município de Santa Maria da Feira, pessoa colectiva n.º 501 157 280, com sede em Santa Maria da Feira, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Alfredo de Oliveira Henriques, em exercício de funções desde 30 de Outubro de 2005, com competência própria para o acto, na qualidade de 2.º outorgante;

é celebrada a presente Adenda ao Contrato-Programa celebrado em 9 de Novembro de 2004, nos termos e condições do ponto seguinte:

Ponto um — A cláusula 20.ª do contrato inicial passa a ter a seguinte redacção:

“Cláusula 20.ª

Duração do contrato

O presente contrato-programa tem início em 9 de Novembro de 2004 e caduca em 8 de Novembro de 2012.”

Ponto três — A presente Adenda entra em vigor na data da sua assinatura.

Ponto Quatro — As restantes cláusulas do contrato identificado em epígrafe mantêm-se inalteradas.

Esta Adenda foi elaborada em duplicado, valendo ambas como originais, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes, e será publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

19 de Agosto de 2009. — O Primeiro Outorgante, *Maria Paula Nina Morão*. — O Segundo Outorgante, *Alfredo de Oliveira Henriques*.
202423377